



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.564, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira dos Acadêmicos Unidos de Última Hora, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo no Desfile de Carnaval 2014.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira dos Acadêmicos Unidos de Última Hora, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo no Desfile de Carnaval 2014, que ocorrerá no dia 1.º de março de 2014.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º O Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira dos Acadêmicos Unidos de Última Hora deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º



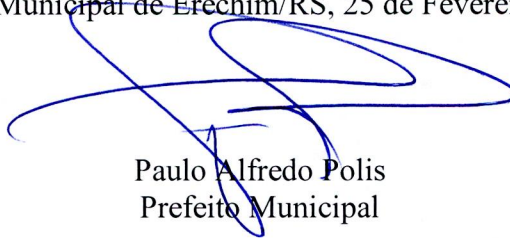
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

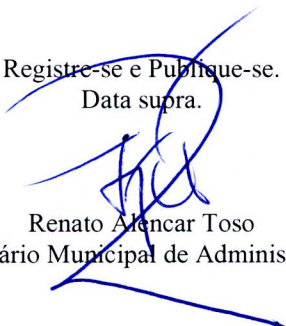
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Fevereiro de 2014.



Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração